



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20211221u35028136000194i35028136000194

Número da Nota
00000235
Data e Hora de Emissão
21/12/2021 11:17:26
Código de Verificação
LTRT-VWNX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35.028.136/0001-94** Inscrição Municipal: **1.204.636-7** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **CLINICA ODONTOLOGICA LIVE SMILE EIRELI**
Nome Fantasia: Tel.: **2418-4042**
Endereço: **RUA LOPES DE MOURA 15, SAL 201 - SANTA CRUZ - CEP: 23515-020**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **EEM.CONTABIL@GMAIL.COM**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**
Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170** Tel.: ----
Município: **CURITIBA** UF: **PR** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestador de Serviço

VALOR DA NOTA = R\$ 478,50

Serviço Prestado

04.22.03 - convênio para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.